

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
15	BRASÍLIA	
	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)* Quartel-General do Comando Militar do Planalto, Av. do Exército, s/nº, 3ª Seção da 11ª RM, 2º andar, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF -CEP: 70630-903 Tel: (61) 2035-2357 - (61) 2035-2358 - (61) 2035-2359	
16	MANAUS	
	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM) Av. dos Expedicionários, 6155 - Ponta Negra Manaus-AM - CEP: 69037-000 Tel: (92) 3659-1213	12ª Companhia de Guardas (12ª Cia Gd) Av. dos Expedicionários, 1944 - Compensa I Manaus-AM Tel: (92) 3625-5025 FAX: (92) 3671-5222

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 056-DCT, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Altera as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (IROFM/CP/IME) - EB80-IR-73.001, com a inclusão do parágrafo único no art. 25 da Portaria nº 020-DCT, de 27 de maio de 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999-Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação ao Instituto Militar de Engenharia (IROFM/CP/IME), EB80-IR-73.001, com a inclusão do parágrafo único no art. 25 da Portaria nº 020-DCT, de 27 de maio de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 25

Parágrafo único. Em caso de movimentação ou passagem à disposição do oficial discente à outra Organização Militar (OM), seu Cmt, Ch ou Dir da OM de origem deverá remeter um DIEx diretamente ao IME comunicando este fato e a data de apresentação no novo destino, enquanto o discente deverá informar o novo endereço e os números de telefones para contato.” (NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.